



h.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALENÇA, CRISTELO-CÓVO E ARÃO

## “DOCA DE RECREIO DA MARGINAL DA SENHORA DA CABEÇA”

### PROTOCOLO

O Município de Valença é detentor de uma estrutura de amarração de embarcações, destinada a embarcações de recreio, na margem esquerda do rio Minho, designadamente na zona da Senhora da Cabeça.

É entendimento desta Câmara Municipal que, em matéria de gestão e conservação de determinados equipamentos, os respetivos centros de decisão devem estar tão perto deles quanto possível, designadamente nas situações em que se encontram definidos critérios objetivos de gestão.

Assim, e tomando em consideração as especificidades dos fins a que se destina o mencionado pontão de amarração estão reunidas as condições necessárias para que a gestão e conservação corrente do pontão seja assegurada pela União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão,

Nesta conformidade, entre o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Jorge Salgueiro Mendes, e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALENÇA, CRISTELO COVO E ARÃO**, representada pela Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Maria Fernanda Esteves Sousa, é estabelecido o seguinte protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

## CLAÚSULA PRIMEIRA

A Câmara Municipal de Valença delega na União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, competência para a gestão e conservação corrente do Pontão da Senhora da Cabeça, delegação esta com subordinação às condições constantes do respetivo regulamento aprovado em Assembleia Municipal de 29 de junho de 2007, considerando-se reportadas à Junta de Freguesia as competências que nele estão cometidas à Câmara Municipal, constituindo receita da Junta de Freguesia as taxas arrecadadas nos termos do mencionado regulamento

## CLAÚSULA SEGUNDA

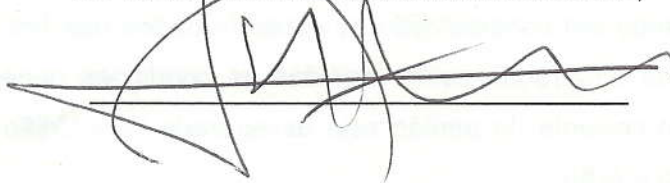
A União das Freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão, aceita a delegação de competências referida na cláusula anterior, obrigando-se a cumprir todas as disposições do regulamento nela referido.

## CLAÚSULA TERCEIRA

O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias.

Valença, 01 de junho de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A horizontal line is drawn below the signature.

A PRESIDENTE DA JUNTA,



A horizontal line is drawn below the signature.